

PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

LEI Nº 627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022,
QUE INSTITUIU A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em consonância com o Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º. Os recursos para atender a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro da presente lei, são provenientes da anulação parcial ou total de dotação em conformidade com ao artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, fica o poder executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite estipulado no artigo 6º da Lei nº 611/2022.

Art. 4º. O Anexo que trata do QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, da Lei nº 612, Lei Orçamentária, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.


WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

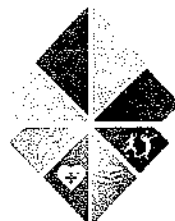
Prefeito Municipal



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



ANEXO I – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Educação

Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: Primeira Infância

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz – SUAS – Primeira Infância

Valor da Ação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cobertura: Anulação parcial ou total das Dotações: 363, 363, 365, 366, 367 e 432

ANEXO II – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FME

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação - FME

Função: 12 – Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: Primeira Infância

Ação: Manutenção da Merenda Escolar - Primeira Infância

Valor da Ação: R\$ 25.000,00

Cobertura: Anulação parcial da Dotação: 268

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação - FME

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: Primeira Infância

Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola - Primeira Infância

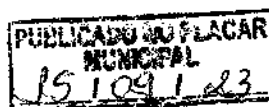
Valor da Ação: R\$ 25.000,00

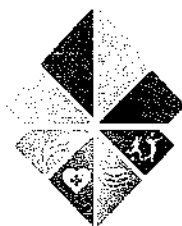
Cobertura: Anulação Parcial da Dotação – 419

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br





PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação - FME

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: Primeira Infância

Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Creche - Primeira Infância

Valor da Ação: R\$ 80.000,00

Cobertura: Anulação parcial da Dotação - 318

ANEXO III – FUNDO DE SAÚDE – FMS

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: Primeira Infância

Ação: Atenção Primária - Primeira Infância

Valor da Ação: R\$ 50.000,00

Cobertura: Anulação parcial da Dotação - 196

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.


WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz. 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br